

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

PARECER N° 11/2023

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Claudécir Alves da Silva Moura

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Educação, Saúde, Ação Social e Habitação o Projeto de Lei nº 12/2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

O projeto em análise ratifica protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, com o “objetivo de interesse comum a ser realizado pelo consórcio a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros, entendido como uma das formas de violação dos direitos”.

Este é o relatório.

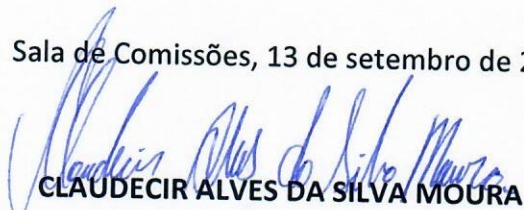
VOTO DO RELATOR

Da análise do Projeto de Lei nº 12/2023 concluí pela viabilidade da ratificação do protocolo de intenções, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, pelo Município de Capitão Leônidas Marques, em razão de sua constitucionalidade, pois o ingresso ao consórcio, visa atender a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros.

Entendo que é um direito do cidadão a proteção, assim como é uma obrigação do poder público realizar políticas públicas que visam a preservação desses direitos.

Assim, considerando ainda o Parecer Jurídico da Advogada desta Câmara Municipal, tenho que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam a tramitação do Projeto de Lei.

Sala de Comissões, 13 de setembro de 2023.


CLAUDECIR ALVES DA SILVA MOURA

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Educação, Saúde, Ação Social e Habitação em reunião realizada em 13 de setembro de 2023, manifestou-se da seguinte forma:

Vereadora membro da Comissão, Claudete Torres de Medeiros segue pelas CONCLUSÕES DO RELATOR pela aprovação da matéria.

Vereadora e Presidente da Comissão, Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, votou COM RESTRIÇÕES, pelo seguinte fundamento:

Já foram realizadas nessa Casa de Leis, inúmeras reuniões/discussões com conselhos e entidades representantes das mulheres sobre a viabilidade do projeto.

Sabe-se da importância da proteção e criação de políticas públicas voltadas ao público citado, no entanto as políticas deverão ser desenvolvidas no âmbito municipal, dando ênfase a prevenção, e preferencialmente por profissionais do município que conhecem e acompanham a realidade e contexto social destas famílias.

Ademais, o afastamento deve ser do infrator e não das vítimas. Porém, prezando pela segurança e acolhimento das vítimas foram indicadas políticas públicas de atenção a este tema como: aluguel social, credenciamento de hotel, contratação de profissionais para acompanhamento desta demanda, entre outros.

Outrossim, temos que analisar o valor a ser pago como contrapartida neste consórcio que é de 0,8% do FPM com base no mês anterior (o valor estimado para pagamento no mês de setembro seria de R\$ 11.622,12, com base no FPM do mês de agosto de 2023 que foi de R\$ 1.452.890,43), sendo um valor considerável para ser destinado para outro município que abrigará temporariamente as vítimas, que posteriormente deverão ser inseridas novamente na sua rotina, portanto vejo que este investimento poderá ser ainda maior, desde que investido em políticas preventivas efetivadas no âmbito municipal, para que ocorra a diminuição de tais violências.

Assim, considerando os fundamentos expostos acima manifesto voto COM RESTRIÇÕES a conclusão do relator.

Sala de Comissões, 13 de setembro de 2023.

Cleudes P. Santos
Cleudes Aparecida Pavan dos Santos
Presidente – Voto Vencido

Claudecir Alves da Silva Moura
Claudecir Alves da Silva Moura
Relator

Claudete Torres de Medeiros
Claudete Torres de Medeiros
Membro